



GOVERNO DA PARAÍBA

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N° 5.698

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 794ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA nº 2024-004594/TEC/LO-0239 - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A – SIGMA- LO-Geração, Transmissão e Distribuição de Energia-LO=LIA: C0018/23- PROC.:22-1220= Geração de Energia Eólica= COD.:40.70.499= POT.:54MW=AERO.:9 =NE:30=AREA:91,27HA=L/ ATV: Zona Rural dos Municípios de Baraúna e Pedra Lavrada/PB=1ª E 2ª PUB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os **Parques Eólicos Serra da Palmeira I, IV e XVIII e das Torres Anemométricas de Medição (TMA), TMA 01, TMA 04 e TMA 18** da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicado no DOE em 20 de maio de 2025.